



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Terça-feira • 23 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 4380

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº 032/21 De Outubro De 2021** - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2021.
- **Aviso De Carta Convite Nº 01/2021 – Processo Administrativo Nº 377/2021** - Contratação de assessoria e envio nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para tribunal de contas do município para áreas de contabilidade, folhas de pagamento, compras e licitações, em atendimentos a Prefeitura e suas secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.
- **Edital De Licitação - Carta Convite Nº 01/2021 – Processo Administrativo Nº 377/2021** - Contratação de assessoria e envio nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para tribunal de contas do município para áreas de contabilidade, folhas de pagamento, compras e licitações, em atendimentos a Prefeitura e suas secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS
C.N.P.J.: 13.910.203/0001-67
Município: Maracás

DECRETO Nº 032/21 de Outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2021.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000557/20 e 22 de DEZEMBRO de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARACAS

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARACAS

(16) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.500,00

Total da Unidade: 25.500,00

Total Suplementação: 25.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARACAS

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARACAS

(5) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 16.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
C.N.P.J.: 13.910.203/0001-67
Município: Maracás

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARACÁS	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARACÁS	
(13) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
Total da Unidade:	25.500,00
Total Anulação:	25.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 5 de Outubro de 2021.

Uilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	25.500,00	25.500,00
Total:	25.500,00	25.500,00

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

CARTA CONVITE

Nr: **01/2021 - CV**

Processo Administrativo:	377/2021
Data do Processo:	23/11/2021

AVISO DE CARTA CONTIVE Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 404/2021 de 11/01/2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Carta Convite p/ Compras e Serviços Nº 01/2021, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto: **Contratação de assessoria e envio nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para tribunal de contas do município para áreas de contabilidade, folhas de pagamento, compras e licitações, em atendimentos a Prefeitura e suas secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.** Abertura dos envelopes no dia 30/11/2021, às 08:30 horas, na sala de licitações, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, Maracás - Bahia. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelo site: www.maracas.ba.gov.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

EDNALDO DA SILVA CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X/LCCO93N6TNNHVKRZ0/GQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **377/2021**.
CARTA CONVITE Nº. **01/2021**.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DA REALIZAÇÃO: **30/11/2021**.
HORÁRIO: **08:30** horas.

OBJETO: Contratação de assessoria e envio nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para Tribunal de Contas dos Municípios para áreas de contabilidade, folhas de pagamento, compras e licitações, em atendimentos a Prefeitura e suas secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ / _____ ;

Pessoa para contato: _____ ;

Recebemos nesta data, mediante acesso à página <https://www.maracas.ba.gov.br>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Maracás / Bahia, 23 de Novembro 2021.

Assinatura e carimbo da empresa

ATENÇÃO!

Caso a carta convite seja retirada através da internet (www.maracas.ba.gov.br), deverão encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à prefeitura municipal de maracás, por e-mail: licitacaomaracas@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2021

III - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2021.

IV - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

V - FORMA DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS: PARCELADO

VI - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS:

DATA: 30/11/2021.

HORA: 08:30 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Localizado na Praça Rui Barbosa, nº 705 – Bairro Centro, Maracás – Bahia – CEP: 45.360-000.

VIII - OBJETO:

8.1 A presente licitação tem por objeto: Contratação de assessoria e envio nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para tribunal de contas do município para áreas de contabilidade, folhas de pagamento, compras e licitações, em atendimentos a Prefeitura e suas secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

8.2 - Justificativa: A contratação de serviços de assessoria é necessário para o devido cumprimento e acompanhamento das obrigações, tendo em vista a necessidade de um profissional com notória especialização, bem como conhecimento específico na área, sabe-se que é de extrema importância especificamente quanto á prestação de contas informatizada por intermédio do sistema (SIGA) no processamento dos dados contábeis e financeiros.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Poderão participar da licitação Empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro da Prefeitura Municipal de Maracás, participarão também as Empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas.

X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

10.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

XI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE A.

11 Os participantes deverão habilitar-se apresentando:

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.2 - Cópias do contrato social e alterações da Empresa atualizado e de acordo com as alterações do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002), **Cédula de identidade dos sócios;**

11.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

11.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

11.6 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

11.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

11.8 - Anexos deste Edital devidamente preenchidos, carimbados (CNPJ) e assinados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

11.9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

11.10 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

c) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente **ou** ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Comissão Permanente de Licitação no ato de sua apresentação;

11.11 - Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou cópia simples, neste caso mediante a confrontação com os originais;

11.12 - Os documentos de habilitação (envelope A) deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO";

11.13 - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "A"), será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope "B" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

XII - CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

A PROPOSTA DE PREÇO - envelope "B" - deverá conter o abaixo especificado:

12.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da Empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da Razão Social da Empresa.

12.2. Ser apresentada sem rasuras ou entrelinhas, além de conter obrigatoriamente:

12.3. Na formulação da proposta de preços a Empresa deverá computar todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

12.4. A Proposta de preço terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

12.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

XIII - ABERTURA DOS ENVELOPES:

13.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no item VII do presente Edital.

13.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá os documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

13.3. Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

13.4. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope "B".

13.5. Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

13.6. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em **ata** seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

13.7. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

13.8. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

XIV - DOS RECURSOS:

14.1. Dos atos relativos para esta licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será adjudicado o objeto da licitação a Empresa habilitada cuja proposta obtenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada pela Comissão como inexequível.

15.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, do qual todas as Empresas serão convocadas através aviso prévio.

15.4 Em caso de sorteio lavar-se-á ata específica.

XVI - CONTRATAÇÃO:

16.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 02 (dois) dias úteis sem interposição de recursos à licitação será homologada e o adjudicatário convocado para nos 05 (cinco) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADO (A), pela prestação de serviços, conforme contrato.

17.2. Os preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

17.3. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, atestada pelo setor responsável;

17.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual;

Página 4 de 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

17.5. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social INSS, FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.6. A PREFEITURA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

XVIII – REAJUSTAMENTO:

18.1. Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

19.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XX – PENALIDADES:

20.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal 8,666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. - A inexecução parcial ou total da entrega do objeto ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS, de acordo com a gravidade da infração.

20.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto;
III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.4 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

20.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos das infrações cometidas.

XXI – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO:

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXII – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06).

22.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 24.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

22.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

22.3 - Para efeito do disposto no item 22.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 22.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 22.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 22.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.5 - O disposto nos itens 22.2 e 22.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

23.2 - Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após comprovação da totalidade e qualidade do material entregue, de acordo com o atestado específico, emitido pela Contratante.

23.3 - A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

23.4 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

23.5 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

23.6 - No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos anexos:

I - Planilha orçamentária de preço;

23.7 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

23.8 As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

1 – PREFEITURA MUNICIPAL		
<u>DESPESA</u>	<u>CÓDIGO DA DOTAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</u>
90	04.04.2.005.3.3.90.39.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA SECRET. ADM. E FINANÇAS - FONTE DE RECURSO 00
2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>DESPESA</u>	<u>CÓDIGO DA DOTAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</u>
29	08.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Fonte de Recurso: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%
3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<u>DESPESA</u>	<u>CÓDIGO DA DOTAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</u>
15	06.06.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Fonte de Recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
4 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
<u>DESPESA</u>	<u>CÓDIGO DA DOTAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</u>
37	07.07.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - Fonte de Recurso: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

23.9. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

23.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão, situada à Praça Ruy Barbosa, nº 705 – Centro, Maracás – Bahia – fone (73) – 3533-2121/2122 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: www.maracas.ba.gov.br.

Prefeitura Municipal de Maracás, 23 de Novembro de 2021.

Ednaldo da Silva Campos
Presidente da C. Permanente de Licitação.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás – Bahia, ____/____/2021.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910

Página 7 de 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Carta Convite nº 01/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de assessoria e envio nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para tribunal de contas do município para áreas de contabilidade, folhas de pagamento, compras e licitações, em atendimentos a Prefeitura e suas secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	12	Mês	Prestação de Serviços de cálculos trabalhistas para fins de defesa em processos judiciais e extrajudiciais, envio de obrigações acessórias, a saber: DCTF, GFIP, RAIS e ECF junto aos órgãos competentes, (Receita Federal, Caixa Econômica, MTE); serviços de constituição e alteração junto à Receita federal referente ao CNPJ agregados a Prefeitura Municipal de Maracás e emissão de certificados digitais.	R\$	R\$
2	12	Mês	Prestação de serviços em consultoria e assessoria através da prestação de contas informatizada por intermédio do sistema (SIGA) no processamento dos dados contábeis e financeiros, frota, combustível, patrimônio e obras e bem como consultoria nos outros serviços do (SIGA) - Séc. de Educação.	R\$	R\$
3	12	Mês	Prestação de serviços em consultoria e assessoria através da prestação de contas informatizada por intermédio do sistema (SIGA) no processamento dos dados contábeis e financeiros, frota, combustível, patrimônio e obras, bem como consultoria nos outros serviços do (SIGA) - Séc. de Saúde.	R\$	R\$
4	12	Mês	Prestação de serviços em consultoria e assessoria através da prestação de contas informatizada por intermédio do sistema (SIGA) no processamento dos dados contábeis e financeiros, frota, combustível, patrimônio e obras, bem como consultoria nos outros serviços do (SIGA), - Séc. de Adm. e Finanças.	R\$	R\$
5	12	Mês	Prestação de serviços em consultoria e assessoria através da prestação de contas informatizada por intermédio do sistema (SIGA) no processamento dos dados contábeis e financeiros, frota, combustível, patrimônio e obras, bem como consultoria nos outros serviços do (SIGA) - Séc. de Assistência Social.	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Declaramos que:

- 1- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 2- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 3- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- 4- O prazo de prestação do serviço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93;
- 5- A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para executar os serviços que integram esta proposta.

Nome da Cidade / Bahia, _____ de Novembro de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia e a Empresa: _____

O MUNICÍPIO DE MARACÁS, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob o nº 13.910.203/0001-67, com sede na Praça Rui Barbosa nº 705, Maracás, Estado da Bahia, CEP: 45.360-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Uilson Venâncio Gomes de Novaes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG - 177182601 e CPF - 113.277.315-68, residente e domiciliado na Rua: Nestor Sá, nº 375, Bairro Centro, Maracás - Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: _____, situada _____, cidade _____ - estado _____, escrito no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, aqui denominada CONTRATADO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **377/2021**, na modalidade **Carta Convite** nº **01/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A apresenta licitação tem como Objeto: Contratação de assessoria e envio nas informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para tribunal de contas do município para áreas de contabilidade, folhas de pagamento, compras e licitações, em atendimentos a Prefeitura e suas secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

1.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

1.2 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2.2 - A presente despesa onerará por conta do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL		
DESPESA	CÓDIGO DA DOTACÃO	DESCRIÇÃO DA DOTACÃO
90	04.04.2.005.3.3.90.39.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA SECRET. ADM. E FINANÇAS - FONTE DE RECURSO 00
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
DESPESA	CÓDIGO DA DOTACÃO	DESCRIÇÃO DA DOTACÃO
29	08.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Fonte de Recurso: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
DESPESA	CÓDIGO DA DOTACÃO	DESCRIÇÃO DA DOTACÃO
15	06.06.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Fonte de Recurso: 0

Página 10 de 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- RECURSOS ORDINÁRIOS		
4 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
DESPESA 37	CÓDIGO DA DOTAÇÃO 07.07.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - Fonte de Recurso: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Contratante pagará a Contratada, conforme valor abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12	Mês	Prestação de Serviços de cálculos trabalhistas para fins de defesa em processos judiciais e extrajudiciais, envio de obrigações acessórias, a saber: DCTF, GFIP, RAIS e ECF junto aos órgãos competentes, (Receita Federal, Caixa Econômica, MTE); serviços de constituição e alteração junto à Receita federal referente ao CNPJ agregados a Prefeitura Municipal de Maracás e emissão de certificados digitais. (707203301)	R\$	
2	12	Mês	Prestação de serviços em consultoria e assessoria através da prestação de contas informatizada por intermédio do sistema (SIGA) no processamento dos dados contábeis e financeiros, frota, combustível, patrimônio e obras e bem como consultoria nos outros serviços do (SIGA) - Séc. de Educação. (707203561)	R\$	
3	12	Mês	Prestação de serviços em consultoria e assessoria através da prestação de contas informatizada por intermédio do sistema (SIGA) no processamento dos dados contábeis e financeiros, frota, combustível, patrimônio e obras, bem como consultoria nos outros serviços do (SIGA) - Séc. de Saúde. (707203562)	R\$	
4	12	Mês	Prestação de serviços em consultoria e assessoria através da prestação de contas informatizada por intermédio do sistema (SIGA) no processamento dos dados contábeis e financeiros, frota, combustível, patrimônio e obras, bem como consultoria nos outros serviços do (SIGA), - Séc. de Adm. e Finanças. (707203563)	R\$	
5	12	Mês	Prestação de serviços em consultoria e assessoria através da prestação de contas informatizada por intermédio do sistema (SIGA) no processamento dos dados contábeis e financeiros, frota, combustível, patrimônio e obras, bem como consultoria nos outros serviços do (SIGA) - Séc. de Assistência Social. (707203564)	R\$	
TOTAL GERAL				R\$	

3.2 - Valor global do presente contrato é de R\$: _____, (_____), garantindo ao município retenção do ISS;

3.3 - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADO (A), pela prestação de serviços, conforme contrato;

3.4 - Os preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

Página 11 de 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 3.5 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, atestada pelo setor responsável;
- 3.6 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual;
- 3.7 - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social INSS, FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.8 - A PREFEITURA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 4.1 - Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 4.2 - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1 - A empresa vencedora dará início à prestação de serviços, objeto da presente contratação, em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato;
- 5.2 - O prazo de vigência do contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
- 5.3 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 5.4 - A Contratada deverá estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 5.5 - Se a execução dos serviços não corresponder às especificações exigidas, este será cancelado, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- 5.5 - Os serviços serão prestados mediante Ordem de Serviços, assinado pelo secretário (a).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 - Prestar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.3 - Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta.
- 6.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos equipamentos locados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que farão parte da equipe que participará direta ou indiretamente da execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 6.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.9 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos serviços;
- 6.10 - Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 6.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer fornecimentos a que está obrigada;
- 6.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.14 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15 - Declaração de sigilo total das informações contidos nos documentos, com assinatura do sócio administrador da empresa, (**anexo VII** do edital).

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- 7.1 - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
- 7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO;
- 7.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do Artigo 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.1.1 - Atraso até 01 (um) dia, multa de 5% sobre o valor do bem;
- 8.1.2 - Atraso superior a 01 (um) dia multa de 10% sobre o valor do bem;
- 8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida à prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

Página 13 de 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.1.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados na Lei 8.666/93;

9.1.3 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca deste Município de Maracás para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

10.2 - E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Maracás / Bahia, ___ de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Wilson Venâncio Gomes de Novaes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Dados do Responsável

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ___ de _____ de 2021.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910

Página 14 de 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Carta Convite nº 01/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nome da Cidade / Bahia, _____/_____/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Carta Convite nº 01/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar 123/06, declaramos:

- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte. |
| <input type="checkbox"/> | Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06. |
| <input type="checkbox"/> | Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06. |

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação , cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma. |
| <input type="checkbox"/> | para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal , a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I. |

Nome da Cidade / Bahia, _____/_____/2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

Página 16 de 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Carta Convite nº 01/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.), bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome da Cidade / Bahia, _____/_____/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

Página 17 de 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Carta Convite nº 01/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ, nº....., com sede à....., declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação e atende às exigências previstas no edital da Carta Convite nº 01/2021.

Nome da Cidade / Bahia, ____ de ____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO VII
TERMO DE DECLARAÇÃO DE SIGILO

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Carta Convite nº 01/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

Senhor Presidente,

Declaro que em razão de ter acesso aos dados referentes a documentos contábeis a exemplo de empenhos, folha de pagamento, cadastro de fornecedores, licitações, contratos, convênios e demais documentos, mantereí sigilo total de toda e qualquer informação advindas dos mesmos.

Declaro ainda estar ciente de que a divulgação destes, por minha parte a qualquer pessoa fora do âmbito daqueles que tenham acesso às mesmas informações, sem autorização por escrito do **Excelentíssimo Senhor Prefeito** ou do. **Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças** constitui infração punível em âmbitos administrativo e judicial por parte da Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia.

As penalidades pelo descumprimento deste termo são:

1. Multa, conforme o artigo 325 do Código Penal;
2. Indenização por perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Maracás e a terceiros.

Declaro ainda estar ciente de que os dados obtidos no âmbito de qualquer documento proveniente da Prefeitura Municipal de Maracás e/ou instituições contratantes, ficarão sobre SIGILO TOTAL, ratificando que a sua divulgação ou utilização senão para os objetivos a que se destina o objeto da Licitação Convite nº. 01 CV/2021, se constituirá em crime sujeito às penalidades e sanções previstas em lei.

Local e Data,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Sócio Administrador

RG nº.:

CPF Nº.:

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Carta Convite nº 01/2021
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número) e RG nº (inserir número), DECLARA sob pena das sanções previstas em lei, que os sócios da empresa não são vinculados a essa Administração Pública, do Município de Maracás, **por força do art. 9º, III, § 3º da lei 8.666/93**, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor (a) da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Nome da Cidade / Bahia, _____, de _____ de 2021.

Representante legal

CPF

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

